



cada vez
mais perto
de você

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 01/11/2023

Eloáges

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado B. Sá

para relatar

Em 08/11/23

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 110 DE 2023, que:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA "PETRÔNIO PORTELLA" AO EXCELENTE SENHOR SENADOR DA REPÚBLICA MARCELO COSTA E CASTRO."

RELATOR: DEP. B. SÁ

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que *concede da medalha "Petrônio Portella" ao Excellentíssimo Sr. Senador da República Marcelo Costa e Castro* sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Henrique Pires, conforme estabelece o art. 141, inciso II, alínea b do Regimento Interno.

A concessão de medalha “Petrônio Portella” é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação desta ilustre pessoa que contribuiu de forma aguerrida na sua área de atuação, bem como levando o nome do Piauí para todo o Brasil.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 97, 98, 99, 100 e 101 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa está sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 141, inciso II, alínea b.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 142 do Regimento Interno.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, **Dep. Henrique Pires**, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.



Este é o meu parecer.

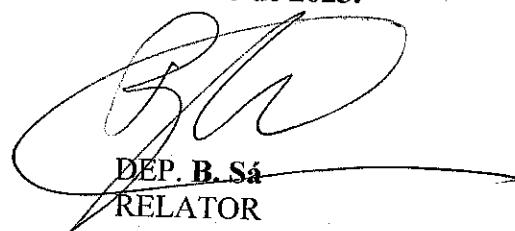
III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de novembro de 2023.


DEP. B. Sá
RELATOR

